



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

EMENDA Nº 014/98.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, APROVOU e a
MESA EXECUTIVA, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga a seguinte Emenda.**

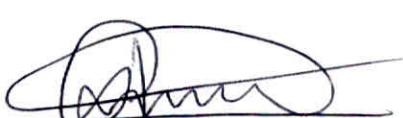
Teor da Emenda

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

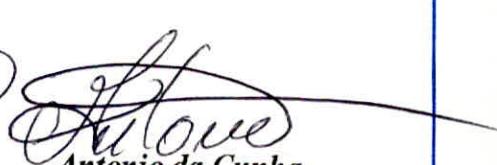
“**Art. 13** – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na Segunda quinzena de dezembro em Sessão Especial convocada para este fim”.

Art. 2º - Esta Emenda à LEOM entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1998.


Cilas Souza Moraes,
Presidente


João Correia do Barba-Rala,
1º Vice-Presidente


Antonio da Cunha,
2º Vice-Presidente


Aparecido Antonio “Cido Policia”
1º Secretário


Luis Carlos Baradel,
2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/98- Autoria da **MESA EXECUTIVA**.

Teor da Emenda – Dá nova redação ao Art. 13 da Lei Orgânica do Município.



Aprovada em Segundo Turno em 08/Dezembro/1998, e
promulgada na mesma data, publicada no "Jornal do Povo", Órgão Oficial do Município,
em sua edição de nº 2.533, de 12 de dezembro de 1998 – SÁBADO.